



ÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI 604/2024

Altera a Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS) e a Lei nº 9.656/1998 (Lei dos Planos e Seguros Privados de assistência à saúde), para tratar do atendimento multidisciplinar da saúde das mulheres, inclusive da cirurgia de redução de mama em paciente diagnosticada com gigantomastia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O inciso I do artigo 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “d”:

“Art. 12.....

I -

.....

d) cobertura de cirurgia de redução de mama, em paciente diagnosticada com gigantomastia.

.....” (NR).

Art. 2º. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do artigo 39-A, com a seguinte redação:



“Art. 39-A. Os sistemas públicos e privados de saúde proporcionarão o atendimento integral e multidisciplinar para tratar da saúde das mulheres, envolvendo as diversas especialidades da medicina, inclusive das mulheres diagnosticadas com gigantomastia” (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputada **ANA PIMENTEL**
Presidenta

